

-----ATA Nº 1-----

Ao vigésimo dia do mês de setembro de dois mil e vinte e quatro, pelas catorze horas, reuniu no gabinete de direção do Serviço de Urgência Médico-cirúrgica do Hospital Sousa Martins da Unidade Local de Saúde da Guarda, E.P.E., sita na Avenida Rainha D. Amélia, s/n, 6301-858 GUARDA, o júri do processo de reserva de recrutamento para a categoria de Técnico Auxiliar de Saúde, com vista à celebração de contrato individual de trabalho a termo e sem termo, para exercício de funções na Unidade Local de Saúde da Guarda, E.P.E., de acordo com a deliberação do Conselho de Administração de três de julho de dois mil e vinte e quatro, constante na ata n.º 27/2024, cujo aviso aguarda publicação.

O júri do procedimento, nomeado por deliberação do Conselho de Administração da Unidade Local de Saúde da Guarda, E.P.E., é constituído por Bruno Manuel Nunes Macedo, enfermeiro especialista em Enfermagem Médico-Cirúrgica, responsável pelo Serviço de Urgência Médico-Cirúrgica, na qualidade de Presidente do Júri, Dulce Helena Rodrigues Custódio, Técnica Auxiliar de Saúde Principal do Serviço de Compras Logística e Património, como 1.º Vogal Efetivo que substitui o presidente nas suas ausências e impedimentos, Graça Maria Lopes Marques, Técnica Auxiliar de Saúde Principal do Serviço de Compras Logística e Património, como 2.º Vogal Efetivo, João Carlos Almeida Cavaleiro, Técnico Auxiliar de Saúde do Bloco Operatório do Hospital Sousa Martins, como 1.º Vogal Suplente e Monica Paula de Jesus Farias, Técnica Auxiliar de Saúde do serviço de Cirurgia, todos em exercício de funções na Unidade Local de Saúde da Guarda, E.P.E.

-----ORDEM DE TRABALHOS-----

Ponto único - FIXAÇÃO DOS PARÂMETROS DE AVALIAÇÃO, A SUA PONDERAÇÃO E O SISTEMA DE VALORAÇÃO FINAL DE CADA MÉTODO DE SELEÇÃO A APLICAR NO PROCEDIMENTO.

Atendendo que o primeiro vogal efetivo se encontra ausente por absentismo e que o mesmo se prevê prolongado e impeditivo da sua participação no presente procedimento concursal, passa a assumir as suas funções o segundo vogal efetivo, assim como o primeiro vogal suplente assume as funções de segundo vogal efetivo.

Verificada a existência de quórum, o presidente declarou aberta a reunião, dando início de imediato à discussão dos assuntos inerentes ao ponto agendado.

-----**1 - Classificação Final (CF):**-----

A valoração da Classificação Final obtém-se através da realização dos métodos de seleção por Avaliação Curricular (AC) que terá uma ponderação de cinquenta e cinco por cento e Entrevista de Avaliação de Competências (EAC) uma ponderação de quarenta e cinco por cento, sendo que da sua aplicação, resultará uma lista de classificação final, ordenada de forma decrescente. As listas de

admissão/exclusão e classificação final, para os devidos efeitos legais, serão afixados no placard afeto aos recursos humanos desta ULSG e informação assessoria na sua página WEB.

A ordenação final dos candidatos será expressa na escala de zero a vinte valores (a aproximação irá até às centésimas), e resultará das médias ponderadas obtidas, pela aplicação da seguinte fórmula:

$$CF = \frac{(AC \times 5,5) + (EAC \times 4,5)}{10}$$

Em que: -----

CF - Classificação Final-----

AC - Avaliação Curricular-----

EAC - Entrevista de Avaliação de Competências-----

1.1 - Avaliação Curricular (AC): -----

A valoração da Avaliação Curricular (AC) é expressa numa escala de zero a vinte valores, com valoração até às centésimas e ponderação de cinquenta e cinco por cento, e resulta da média aritmética ponderada das classificações obtidas em cada um dos fatores, de acordo com a fórmula que a seguir se indica: -----

$$AC = \frac{(2xFP) + (7xEP) + (4xAFF) + (1xAFM) + (5xCFC) + (1xPOS)}{20}$$

Sendo que: -----

AC - Avaliação Curricular -----

FP - Formação Profissional -----

EP - Experiência Profissional -----

AFF - Atividades Formativas Frequentadas -----

AFM - Atividades Formativas Ministradas -----

CFC - Classificação Final Obtida no Curso de Técnico Auxiliar de Saúde -----

POS - Participação Em Órgãos Sociais -----

A fórmula acima expressa será operacionalizada do seguinte modo: -----

(Assinatura)

FORMAÇÃO PROFISSIONAL -----	(Até 20 pontos)
Qualificação de Técnico Auxiliar de Saúde -----	
Formação em Contexto de Trabalho - Unidade Hospitalar -----	16 pontos
Formação em Contexto de Trabalho - Outra -----	10 pontos
Curso Técnico Superior Profissional (área da saúde) -----	4 pontos
EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL-----	(Até 20 pontos)
Sem Experiência Profissional-----	10 pontos
Experiência Profissional em áreas de apoio assistencial na ULSG - acresce:	
> 6 meses e < 1 ano -----	2,5 pontos
≥ 1 ano e < 2 anos-----	3,5 pontos
≥ 2 anos e < 3 anos-----	4,5 pontos
≥ 3 anos-----	5,5 pontos
Experiência Profissional em áreas de apoio não assistencial na ULSG - acresce: -----	
> 6 meses e < 1 ano -----	0,25 pontos
≥ 1 ano e < 2 anos-----	0,50 pontos
≥ 2 anos e < 3 anos-----	0,75 pontos
≥ 3 anos-----	1,00 pontos
Experiência Profissional em outras Entidades Prestadoras de Cuidados de Saúde acresce: -----	
< a 1 ano-----	1,25 pontos
≥ 1 ano e < 3 anos-----	2,00 pontos
≥ 3 anos e < 5 anos-----	2,75 pontos
≥ 5 anos-----	3,50 pontos
ATIVIDADES FORMATIVAS FREQUENTADAS -----	(Até 20 pontos)
Sem atividades formativas -----	5 Pontos
Atividades formativas no âmbito da saúde, acresce: -----	
≥ 4 horas e < 15 horas (Até 4 Formações), cada 0,75 pontos -----	3 pontos
≥ 15 horas e < 25h (Até 3 Formações), cada 1 ponto -----	3 pontos
≥ 25 horas e < 50 horas (Até 2 Formações), cada 1,5 pontos -----	3 pontos
≥ 50 horas (Até 1 Formação) -----	4 pontos
Participação em Ações de Formação em Serviço: (Área da Saúde) acresce:	
Entre 1 e 2 ações-----	0,75 pontos
Entre 3 e 4 ações-----	1,25 pontos
≥ 5 ações-----	2 pontos

ATIVIDADES FORMATIVAS MINISTRADAS		(Até 20 pontos)
Sem atividades formativas -----		10 Pontos
Formador interno em áreas decorrentes da atividade desempenhada -----		
Acresce: -----		
Entre 1 e 4 horas -----		4 Pontos
≥ 5 horas -----		6 Pontos
Formador externo em áreas no âmbito da saúde -----		
Entre 1 e 4 horas -----		2,5 Pontos
≥ 5 horas -----		4 Pontos
CLASSIFICAÇÃO FINAL OBTIDA NO CURSO DE TÉCNICO AUXILIAR DE SAÚDE		(Até 20 pontos)
Qualitativa -----		
Validado -----		14 Pontos
Suficiente (10-13 valores) -----		11,5 Pontos
Bom (14-16 valores) -----		15 Pontos
Muito Bom (17-20 valores) -----		18,5 Pontos
Quantitativa -----		Nota = N.º Pontos
PARTICIPAÇÃO EM ÓRGÃOS SOCIAIS		(Até 20 pontos)
Sem participações -----		10 Pontos
Associações Sindicais -----		4,5 Pontos
Associações Profissionais -----		5,5 Pontos

FUNDAMENTAÇÃO DA GRELHA DE AVALIAÇÃO CURRICULAR-----

Formação Profissional - Este item terá a ponderação de dois. A pontuação máxima a atribuir será de vinte pontos.

Partindo do princípio que a componente de Formação em Contexto de Trabalho (FCT), é realizada enquanto experiências de trabalho, designadamente sob a forma de estágio, integrando um conjunto de atividades profissionais que visam a aquisição e o desenvolvimento de competências técnicas, relacionais e organizacionais relevantes para a qualificação profissional a adquirir, o júri decidiu valorar em dezasseis pontos quando desenvolvida em Entidades Prestadoras de Cuidados Hospitalares, pela importância fundamental no desenvolvimento da competência profissional, pois oferecem contextos de aprendizagem que favorecem: o contacto com a prática (nas rotinas e nos imprevistos); a mobilização, integrada e contextualizada, de diferentes saberes, competências e técnicas; a integração numa equipa multidisciplinar e a caminhada para a identidade profissional. Relativamente ao desenvolvimento de competências técnicas, relacionais e organizacionais em outras entidades, a valoração da mesma é de dez pontos.

O título de um Curso Técnico Superior Profissional na Área da Saúde, será valorado em quatro pontos, por se entender que demonstra interesse por desenvolver e aprofundar conhecimentos na

área do apoio assistencial, elementos fundamentais para um desempenho profissional atual e de qualidade.

Experiência Profissional - Este item terá a ponderação de sete. A pontuação máxima a atribuir será de vinte pontos.

Decidido que os candidatos que se apresentem sem experiência profissional na área da saúde, e sem prejuízo de nenhum dos mesmos, tenham dez pontos.

O júri entende valorar toda experiência profissional desenvolvida nas unidades funcionais da Unidade Local de Saúde da Guarda, E.P.E., valorando substancialmente mais a adquirida em áreas assistenciais, tendo em vista as exigências da função que deverá ser desempenhada por quem vier a preencher os lugares agora a concurso.

O Exercício efetuado em outras Entidades Prestadoras de Cuidados de Saúde, será valorado, desde que a sua certificação tenha bem explícito o tipo de unidade e ateste que o exercício foi no âmbito do apoio assistencial na área da saúde. Neste item também será considerada a experiência desenvolvida em Estruturas Residenciais para Pessoas Idosas ou similares.

O serviço prestado em acumulação de funções (exercício em diferentes instituições), bem como estágios, académicos ou profissionais, não será valorado.

Atividades Formativas Frequentadas - Neste item, a pontuação máxima a atribuir será de vinte pontos e terá uma ponderação de quatro.

Decidido que os candidatos que não tenham atividades formativas frequentadas na área da saúde, e sem prejuízo de nenhum dos candidatos, tenham cinco pontos.

Entende-se considerar as situações em que o candidato tenha estado na situação de formando, em atividades de formação profissional, atividades de formação em serviço e a participação em eventos formativos, por se entender que demonstra interesse por desenvolver e aprofundar conhecimentos na área de Técnico Auxiliar de Saúde.

Na avaliação das Atividades Formativas no âmbito da saúde o Júri deliberou considerar apenas a formação devidamente certificada ou comprovada por entidades com idoneidade formativa, tendo uma pontuação máxima de treze pontos, sendo valorado até quatro formações entre quatro e catorze horas com setenta e cinco décimas, de quinze a vinte e quatro horas com um ponto e até ao máximo de três, de vinte e cinco a quarenta e nove horas, até ao máximo de duas com um ponto e cinquenta décimas cada e com carga horária igual ou superior a cinquenta horas, será valorada com quatro pontos. No caso de algum documento comprovativo não indicar o número total de horas de duração, cada dia será contabilizado com um total de sete horas.

Entende-se por Ações de Formação em Serviço, as que tiverem sido realizadas nas unidades prestadoras, visando a satisfação das necessidades de formação dos profissionais dessas unidades, pelo que apenas serão considerados os certificados que expressem clara e inequivocamente esta realidade e que sejam emitidos ou confirmados, pela entidade formativa da instituição. Não será considerado o número de horas, mas sim a participação, sendo pontuado até ao limite máximo de dois pontos, em que pontuará com setenta e cinco décimas a participação entre uma e duas ações,

com um ponto e cinquenta décimas a participação entre três e quatro ações e com dois pontos em cinco ou mais participações.

Atividades Formativas Ministradas - Neste item, a pontuação máxima a atribuir será de vinte pontos, com uma ponderação de um.

Decidido que os candidatos que não tenham atividades formativas ministradas na área da saúde, e sem prejuízo de nenhum dos candidatos, tenham dez pontos.

Será valorada a experiência como formador, em atividades diretamente relacionadas com a prática na área da saúde. Esta experiência terá de ser atestada pela unidade/departamento de formação.

O júri deliberou considerar a formação ministrada em áreas decorrentes da atividade desempenhada até quatro horas com uma pontuação de quatro pontos e com cinco ou mais horas uma pontuação de seis pontos. A formação externa ministrada em áreas no âmbito da saúde, considerando também as preleções ou realização de pósteres em Reuniões Científicas, com temáticas no âmbito da saúde, devidamente certificados pela entidade organizadora do evento, o júri deliberou valorar com dois pontos e cinquenta décimas até um total de quatro horas, e com quatro pontos por cinco ou mais horas ministradas.

Classificação Final Obtida no Curso de Técnico Auxiliar de Saúde - Neste item, a pontuação máxima a atribuir será de vinte pontos, e terá uma ponderação de cinco.

Pretende-se valorar a nota de curso que deu o título de Técnico Auxiliar de Saúde.

De acordo com a Classificação apresentada no Certificado de Formação, se a mesma for de caráter qualitativo, naquelas em que conste apenas que Validou, será valorada em catorze pontos, se constar uma classificação de Suficiente, serão atribuídos onze pontos e cinquenta décimas, quinze pontos para uma classificação de Bom e de dezoito pontos e cinquenta décimas para uma classificação de Muito Bom. Se a classificação final for quantitativa, a mesma será diretamente extrapolada do documento comprovativo das habilitações profissionais, para uma pontuação entre dez e vinte pontos.

Participação em Órgãos Sociais - Neste item, a pontuação máxima a atribuir será de vinte pontos e terá uma ponderação de um.

Decidido que os candidatos que não tenham qualquer tipo de participação em órgãos sociais, e sem prejuízo de nenhum dos candidatos, tenham dez pontos.

O júri deliberou atribuir uma pontuação de cinco pontos e cinquenta décimas à participação em Associações Sindicais e quatro pontos e cinquenta décimas à participação em outras Associações.

Decidiu ainda o júri que as atividades, trabalhos ou outras experiências tidas no âmbito da formação escolar não serão contabilizados.

Os candidatos que obtenham neste método uma pontuação inferior a nove valores e cinquenta décimas, serão eliminados e excluídos do outro método de seleção.

*TH
F. Gomes*

A ponderação destes critérios, justifica-se pela pretensão de valorizar as exigências que hoje são colocadas aos Técnicos Auxiliares de Saúde no seu desempenho. -----

Decidido também elaborar um instrumento de trabalho, com o objetivo de facilitar o registo e análise da informação curricular dos candidatos, identificado como - Formulário de Candidatura - que se anexa a esta ata e dela faz parte integrante (anexo 1). -----

1.2 - Entrevista de Avaliação de Competências (EAC) -----

A Entrevista de Avaliação de Competências (EAC) terá uma ponderação de quarenta e cinco por cento e será avaliada segundo os níveis classificativos de Reduzido, Insuficiente, Suficiente, Bom e Muito Bom, aos quais corresponde respetivamente as classificações nos intervalos de 0-4 valores, de 5-9 valores, de 10-13 valores, de 14-17 valores e de 18-20 valores, sendo a valoração expressa numa escala de zero a vinte valores, com valoração até às centésimas, e resulta da média aritmética ponderada das classificações obtidas em cada um dos parâmetros a avaliar, de acordo com a fórmula que a seguir se indica: -----

$$EAC = \frac{(ACT + DP + ACR)}{3}$$

Sendo que: -----

EAC - Entrevista de Avaliação de Competências-----

ACT - Avaliação de Competências Técnicas-----

DP - Desenvolvimento Profissional-----

ACR - Avaliação de Competências Relacionais-----

AVALIAÇÃO DE COMPETÊNCIAS TÉCNICAS (ACT) - até 20 Valores-----	
Nível 1: Muito Bom ----- Posse de competências técnicas que permitam antever elevada capacidade de adaptação ao trabalho, face aos profundos conhecimentos relacionados com as funções a desempenhar -----	18 - 20 Valores
Nível 2: Bom ----- Posse de competências técnicas que permita antever grande capacidade de adaptação ao trabalho, atendendo ao alto nível de conhecimentos relacionados	14 - 17 Valores

TBSI
Guarda

com as funções a desempenhar -----	
Nível 3: Suficiente -----	10 - 13 Valores
Posse de competências técnicas que permita antever razoável capacidade de adaptação ao trabalho, considerando conhecimentos suficientes relacionados com as funções a desempenhar -----	
Nível 4: Insuficiente -----	5 - 9 Valores
Posse de competências técnicas que permita antever alguma dificuldade de adaptação ao trabalho, face aos poucos conhecimentos relacionados com as funções a desempenhar -----	
Nível 5: Reduzido -----	0 - 4 Valores
Posse de competências técnicas que permita antever deficiente capacidade de adaptação ao trabalho, em virtude da falta de conhecimentos relacionados com as funções a desempenhar -----	
DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL (DP) - até 20 Valores-----	
Nível 1: Muito Bom -----	18 - 20 Valores
Demonstra elevada capacidade de aplicação dos conhecimentos teóricos no contexto do apoio à prática clínica, de forma estruturada, face às exigências atuais-----	
Nível 2: Bom -----	14 - 17 Valores
Demonstra grande capacidade de aplicação dos conhecimentos teóricos no contexto do apoio à prática clínica de forma estruturada, face às exigências atuais-----	
Nível 3: Suficiente -----	10 - 13 Valores
Demonstra razoável capacidade de aplicação dos conhecimentos teóricos no contexto do apoio à prática clínica, de forma estruturada, face às exigências atuais-----	
Nível 4: Insuficiente -----	5 - 9 Valores
Demonstra pouca capacidade de aplicação dos conhecimentos teóricos no contexto do apoio à prática clínica, de forma estruturada, face às exigências atuais -----	
Nível 5: Reduzido -----	0 - 4 Valores
Demonstra escassa capacidade de aplicação dos conhecimentos teóricos no contexto do apoio à prática clínica, de forma estruturada, face às exigências atuais -----	


AVALIAÇÃO DE COMPETÊNCIAS RELACIONAIS (ACR) - até 20 Valores

Nível 1: Muito Bom	Evidencia excelente capacidade de trabalho em equipa e manifesta ótima competência na humanização dos cuidados e na resolução de conflitos	18 - 20 Valores
Nível 2: Bom	Apresenta grande capacidade de trabalho em equipa e revela forte aptidão na humanização dos cuidados e na resolução de conflitos	14 - 17 Valores
Nível 3: Suficiente	Revela capacidade de trabalho em equipa e mediana competência na humanização dos cuidados e na resolução de conflitos	10 - 13 Valores
Nível 4: Insuficiente	Revela pouca capacidade de trabalho em equipa e escassa aptidão na humanização dos cuidados e na resolução de conflitos	5 - 9 Valores
Nível 5: Reduzido	Ausência da capacidade de trabalho em equipa e parca aptidão na humanização dos cuidados e na resolução de conflitos	0 - 4 Valores

O Júri deliberou ainda que na Avaliação de Competências Técnicas (ACT) será considerado o nível de desenvolvimento e variedade de conhecimentos profissionais apreendidos no exercício efetivo das funções desempenhadas e a sua utilidade para o exercício das funções a que concorre.

O Desenvolvimento Profissional (DP) será avaliado através do processo reflexivo e contínuo do candidato e percecionado, relativamente à aprendizagem efetuada ao longo do seu percurso, em contextos diversificados, nos quais este assume um papel fundamental na valorização das suas potencialidades.

Na Avaliação de Competências Relacionais (ACR) será avaliada a capacidade para interagir com pessoas de diferentes características e em contextos socioprofissionais distintos, revelando uma atitude facilitadora do relacionamento e gerindo as dificuldades e eventuais conflitos de forma ajustada, perante cenários hipotéticos ou reais.

Mais deliberou o Júri que a Entrevista Profissional de Seleção (EPS) terá uma duração que não pode exceder 15 minutos e será efetuada em hora e data a definir, com notificação aos candidatos via email, com recibo de entrega. Neste âmbito, foi decidido ainda não haver lugar a remarcação das datas inicialmente previstas, salvo se houver alguma situação que seja devidamente justificada e que o júri entenda ser de valorizar. Serão excluídos os candidatos que não compareçam, por motivo não legalmente justificado, ao método Entrevista de Avaliação de Competências (EAC) independentemente da pontuação obtida na Avaliação Curricular (AC).

*ASL.
T. Gomes*

Serão ainda excluídos os candidatos que não obtiverem uma pontuação superior a nove valores e cinquenta décimas na Entrevista de Avaliação de Competências (EAC) -----

2 - Em termos gerais: -----

Serão aceites apenas os candidatos que preencham os requisitos obrigatórios identificados no Aviso de Abertura. -----

De acordo com a deliberação do Conselho de Administração em ata N.º 27/2024 de três de julho de dois mil e vinte e quatro, é requisito obrigatório de admissão ser detentor do curso de Técnico Auxiliar de Saúde. -----

Todas as experiências que interferem na classificação deverão ser obrigatoriamente comprovadas sob pena de não serem valoradas. -----

Só serão valoradas as atividades e as experiências e respetivos comprovativos, datados até ao final do prazo de entrega de candidaturas da presente reserva de recrutamento. -----

As listas de admissão/exclusão e classificação serão afixadas no placard desta ULSG. As eventuais notificações aos candidatos serão efetuadas via e-mail, com recibo de entrega e notificação. -----

3 - Critérios de Ordenação Preferencial: -----

Em caso de igualdade de valorações, o desempate será feito pela aplicação sucessiva dos seguintes critérios: -----

Melhor classificação na dimensão Experiência Profissional (EP); -----

Experiência profissional comprovada em contexto hospitalar; -----

Melhor classificação final no Curso de Técnico Auxiliar de Saúde; -----

Residência na área do distrito da Guarda. -----

Se após a aplicação dos critérios anteriormente definidos, persistir o empate, será aplicado como critério de desempate a ordem de entrada dos processos de candidatura. -----

4 - Fatores de Exclusão: -----

Não observância dos requisitos obrigatórios identificados no Aviso de Abertura; -----

valoração inferior a nove vírgula cinco valores num dos métodos de seleção ou fases, não lhe sendo aplicado o método ou fase seguinte; -----

Não envio dos documentos obrigatórios solicitados para a formalização da candidatura. -----

Em situações não previstas na presente Ata, o júri decidirá casuisticamente, no integral respeito pela legalidade e igualdade. -----

A ficha de apuramento da classificação final consta de anexo à presente ata, fazendo parte integrante da mesma (Anexo 2).

As atas referentes ao presente procedimento serão facultadas aos candidatos sempre que solicitadas. -----

E nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião pelas dezoito horas, da qual foi lavrada a presente ata, que depois de lida e aprovada, irá ser rubricada e assinada pelos membros do Júri presentes. -----

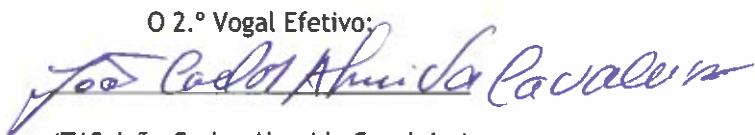
O Presidente do Júri:


(Enf.º Bruno Manuel Nunes Macedo)

O 1.º Vogal Efetivo:


(TAS Principal Graça Maria Lopes Marques)

O 2.º Vogal Efetivo:


(TAS João Carlos Almeida Cavaleiro)